



Aos Setores de Faturamento dos Hospitais Privados e Contratados pela SES/DF

Assunto: Cronograma de Entrega dos Arquivos de Produção do Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatorial - CIHA - 2026

Senhores(as) Gestores(as),

1. **O Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (CIHA)**, instituído pela **Portaria nº 1.171, de 19 de maio de 2011**, estabelece a obrigatoriedade de que **todos os estabelecimentos de saúde localizados em território nacional**, públicos ou privados, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), informem ao Ministério da Saúde, por intermédio dos gestores municipais ou estaduais, a **ocorrência de todas as internações**, independentemente da fonte de remuneração dos serviços prestados, para fins de monitoramento, gestão e regulação das ações de saúde.

2. Nos termos do § 1º do art. 1º da referida Portaria, é **obrigatória a informação dos atendimentos ambulatoriais**, independentemente da fonte de remuneração, para fins de concessão e renovação do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)**.

3. Conforme disposto no § 2º, a obrigatoriedade de informação de **todos os atendimentos ambulatoriais realizados em regime não SUS**, por estabelecimentos públicos e privados, integrantes ou não do SUS, será regulamentada por legislação específica e implementada de forma gradual, em consonância com o desenvolvimento de solução tecnológica adequada para a internet.

4. O art. 7º da Portaria nº 1.171/2011 estabelece que a **movimentação da CIHA deve ser encaminhada mensalmente** pelos estabelecimentos de saúde às Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, de acordo com a gestão informada no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, utilizando-se a **versão mais atual do aplicativo CIHA01**, bem como a **tabela de procedimentos vigente**, disponíveis no endereço eletrônico ciha.datasus.gov.br.

5. O § 1º do mesmo artigo dispõe que a data de envio dos arquivos CIHA01 deverá observar o **cronograma de entrega definido pelos gestores municipais ou estaduais de saúde**.

6. Diante disso, esta **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, por intermédio da **Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada (GEPI)**, estabelece o cronograma de entrega dos arquivos de produção CIHA referente ao exercício de 2026, conforme tabela a seguir.

MESES DE COMPETÊNCIA/2026 - Prazo para Entrega da Produção												
SISTEMA	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26
CIHA	13/02/2026	13/03/2026	17/04/2026	15/05/2026	19/06/2026	17/07/2026	14/08/2026	18/09/2026	16/10/2026	13/11/2026	11/12/2026	15/01/2027

7. Reforça-se que, em conformidade com a **Portaria nº 1.171/2011** e com o cronograma ora instituído, é **imprescindível o envio tempestivo, regular e consistente das bases de dados CIHA** pelos estabelecimentos de saúde.

8. O **cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos** é fundamental para assegurar a **confiabilidade, consistência e oportunidade das informações**, possibilitando o adequado monitoramento da produção ambulatorial e hospitalar, o correto processamento dos dados pelo Ministério da Saúde e o atendimento às exigências legais e normativas vigentes, inclusive aquelas relacionadas à **concessão e renovação do CEBAS**.

9. Dessa forma, solicita-se o **empenho das áreas responsáveis pelo processamento das informações** para a adoção de medidas internas de organização, conferência e validação das informações, assegurando o envio das bases CIHA **dentro dos prazos estabelecidos e com o padrão de qualidade exigido**.

10. Por fim, solicita-se a **ampla divulgação deste cronograma** a todas as áreas do estabelecimento envolvidas no processamento e envio de informações ao CIHA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATO VELOSO SOUSA - Matr.1680000-1, Gerente de Processamento de Informações da Atenção Especializada**, em 05/01/2026, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS - Matr.0142131-X, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde**, em 05/01/2026, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=188383904&codigo_CRC=39D2EFA2.

